



Juntos Somamos  
Unidos Multiplicamos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

[www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br)

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

### LEI Nº. 3.276

Projeto de Lei nº. 12/25

Autoria: Executivo

“PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI Nº 2.942, DE 23 DE JUNHO DE 2015, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA.”.

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

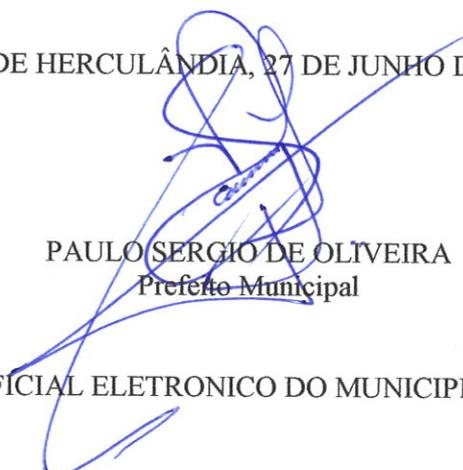
**Artigo 1º** – Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 2.942, de 23 de junho de 2015.

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JUNHO DE 2025.

  
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE 27 /  
06 / 2025

  
JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA  
Resp. P/ Exped. Da Secretaria